

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

O orçamento anual está previsto no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, instrumento inerente ao planejamento, a lei orçamentária anual é o ato administrativo revestido de força legal que estabelece um conjunto de ações a serem realizadas, durante um período de tempo determinado, estimando o total das fontes de recursos a ser arrecadado pelos órgãos e entidades públicas e fixando o montante dos recursos a ser aplicado pelos mesmos na consecução dos seus programas de trabalho, a fim de manter ou ampliar os serviços públicos, bem como realizar obras que atendam às necessidades da população.

O planejamento, o orçamento e a gestão das finanças e políticas públicas compreendem todo um conjunto de ações, que abrange desde a construção da visão de futuro até a definição e execução de metas físicas e financeiras a serem atingidas. Nesse contexto, invoca a necessidade da elaboração da LOA pelo executivo e aprovação pelo legislativo, para que passa a ser a expressão monetária dos recursos que deverão ser mobilizados, no ano específico de sua vigência, para execução das políticas públicas e do programa de trabalho do governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Na conformidade do art. 2º da Lei nº 4.320/64, a Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo.

Os serviços da discriminação da Receita consistem em:

- Levantamento dos dados e elaboração do demonstrativo da evolução da receita durante os últimos três anos;
- Projeção das receitas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- Classificação e elaboração da previsão da receita nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- Classificação das Receitas por fontes;
- Elaboração do demonstrativo da legislação das receitas.

Os serviços da discriminação da Despesa consistem em:

- Levantamento de dados da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- Classificação e elaboração das despesas segundo as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;



- Classificação por grupo de natureza da despesa: pessoal e encargos sociais; juros e encargos da dívida; outras despesas correntes; investimentos; inversões financeiras e amortização da dívida.;
- Elaboração de dados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- Elaboração do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas e elemento de despesa por cada unidade orçamentária do município;
- Elaboração do Anexo 6, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a unidade orçamentária, programa de trabalho, função, subfunção, projeto e/ou atividade;
- Elaboração do Anexo 8, da Lei nº 4.320/64, demonstrando as funções, subfunções e programas conforme o vínculo de recursos;
- Elaboração do Anexo 9, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a despesa por órgãos e funções;

• **DOS LIMITES:**

- Projeção da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida (limites definidos Inciso III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF);
- Projeção das receitas e despesas próprias com a Saúde (15% saúde);
- Projeção das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (25% Educação);
- Projeção do repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal;

• **DA TRANSPARÊNCIA:**

De acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF, os serviços abrangerão acompanhamento e assessoria na realização de audiências públicas de elaboração do orçamento.

• **DO PROJETO DE LEI:**

- Elaboração do Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal;
- Assessoria e acompanhamento do Projeto de Lei do Orçamento para 2016 durante a tramitação junto ao Poder Legislativo Municipal.

• **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os serviços serão finalizados quando da aprovação do Projeto de Lei no Legislativo Municipal e posterior sanção pelo Chefe do Executivo Municipal, restando a contratada o dever de confeccionar em livro encadernado, 03 (três) exemplares do orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE	Serviço	01



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 0109.01/2015-03

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco:

CEP:

Fax:

Agência Nº.

Conta Corrente nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ ____ (____).

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

.....
Nome do Representante
EMPRESA / CNPJ

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caririáçu/CE Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caririáçu/CE Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caririáçu/CE Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caririáçu/CE Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de de

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

OUTORGADO: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal do CARIRIÁÇU, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal no Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Centro – CARIRIÁÇU – CE, neste ato representado por _____, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, o Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº 0109.01/2015-03, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, de acordo com a Lei de Licitação e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº. 0109.01/2015-03, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1-Os Serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá



estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3-Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4-O serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da prestação dos serviços deverá ser substituído pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5-Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CARIRIÁÇU- respectiva secretaria, localizada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0208.04.123.0002.2.024 e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, a correr por conta dos recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



1. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu/CE por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8-As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Finanças, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do contrato, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;

12.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Finanças, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SEFIN**.

12.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Edital;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SEFIN** não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Contrato será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pelo designado por meio de nomeação a ser definida pela Secretaria ordenadora de despesas do processo.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o exigidas na licitaç o.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU - CE, ___ de _____ de ____.

Nome do Secretário
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante legal da
empresa
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº 0109.01/2015-03, DECLARA:

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
5. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade _____ / _____ / _____
